



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

PARECER TÉCNICO

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nomeado pela Portaria n. 01/2025, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **RONDENILSON DE PAULA ARTES FOTOGRAFICAS**, CNPJ n. **06.274.631/0001-85**, contratação de empresa para fornecimento de pastas decorativas em veludo para entrega de certificados e honrarias em sessão solene, para atender as necessidades da câmara municipal, pelo valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Petrolina de Goiás/GO, 26 de novembro de 2025.

Maxwell Mota da Silva
Agente de Contratação